



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para cumprir obrigação referente a parcelamento de recolhimentos previdenciários com o Instituto Municipal de Previdência – IMP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.01	Administração Geral	
12.364.0003.2.186	FEUC - Administração em Geral	
26-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		20.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.01	Administração Geral	
12.364.0003.2.186	FEUC - Administração em Geral	
07-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Total

20.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de Agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo 22 de dezembro de 2017.


Ernani Christovam Vasconcelos
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata

Edição de 23/12/2017

Almeida

Visto